



# Câmara Municipal de Caieiras

## MOÇÃO Nº 051/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Autor: **Josemar Soares Vicente** “Lagoinha Josi”

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

APROVADA  
ÚNICA DISCUSSÃO  
**18/10/2023**

PRESIDENTE

Requeiro a Vossas Excelências, na forma regimental, apresentar **MOÇÃO DE APOIO** ao Congresso Nacional.

Nobres Pares, o motivo precípua desta Moção é manifestar irrestrita concordância com o Congresso Nacional na manutenção da ilegalidade do aborto em nosso país.

Recentemente, mesmo com o princípio fundamental da separação de poderes e do sistema de freios e contrapesos, consagrados em nossa Constituição, há tentativas de legislar questões relacionadas ao aborto por meio de processos judiciais, conforme exemplificado na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 442 (ADPF), apresentada pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) ao Supremo Tribunal Federal (STF).

A ação judicial não apenas busca a legalização do aborto até 12 semanas, mas também o reconhecimento imediato de um direito constitucional ao aborto durante todo o período de gestação, baseando-se na ideia de que não é possível atribuir direitos fundamentais ao embrião”.

Argumenta-se no processo que a “dignidade da pessoa humana exige mais do que simplesmente pertencer à espécie humana para a proteção do princípio constitucional”.

Além disso, os ministros da Corte afirmam que “o conteúdo essencial mínimo para a dignidade humana consiste no valor intrínseco de ser humano, independentemente do estatuto de pessoa humana, na autonomia, ou seja, no reconhecimento da capacidade de cada indivíduo de determinar seu próprio projeto de vida, e no valor comunitário”.





## *Câmara Municipal de Caieiras*

Ocorre que, independentemente da existência de ação judicial, é necessário que sejam preservadas as prerrogativas do Congresso Nacional como a única instituição legitimada para legislar sobre assuntos que lhe são próprios, especialmente no que se refere ao Recurso Extraordinário nº 635.659 (RE), relacionado ao tema das drogas, e à ADPF nº 442, relacionada ao tema do aborto. É fundamental lembrar que o STF deve desempenhar o papel de guardião da Constituição e não o de legislador.

Portanto, não podemos ignorar a vontade popular. Conforme estipulado no parágrafo único do artigo 1º, de nossa Constituição, “todo poder emana do povo, que o exerce por meio de seus representantes eleitos”. Esta moção é a voz desse povo, que, por meio de várias pesquisas conduzidas por diversos institutos, reitera consistentemente sua posição majoritariamente contrária ao aborto. A tentativa de avançar com uma agenda pró-aborto nos Tribunais do Poder Judiciário busca contornar a vontade popular expressa por seus representantes eleitos, que há muito tempo têm rejeitado esforços semelhantes no único fórum adequado para discussões legislativas, o Congresso Nacional.

Requeiro, por fim, que após deliberação do Plenário, a presente Moção seja aprovada e encaminhada ao Excelentíssimo Presidente do Senado Federal, o Senhor Rodrigo Otávio Soares Pacheco, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Senhor Arthur Lira, ao Excelentíssimo Líder do Partido Liberal (PL) no Senado Federal, Senhor Carlos Francisco Portinho, ao Excelentíssimo Líder do PL na Câmara dos Deputados, Senhor Altineu Côrtes Freitas Coutinho, ao Ilustre Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Doutor José Alberto Simonetti, e à Ilustre Presidente da Seccional de São Paulo da OAB, Doutora Maria Patrícia Vanzolini Figueiredo, bem como que seja dada ciência a todos os líderes partidários.

Caieiras/SP, data supra.

**JOSEMAR SOARES VICENTE**

Vereador “Lagoinha Josi”

